

X

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.980

LEI Nº 2.887

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.980.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas, para o exercício financeiro de 1.980, estima a Receita em Cr\$ 466.218.656,00 (Quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Artº 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 2355 de 05 de Novembro de 1.975.

Artº 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 - da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>Receitas Correntes</u>		245.395,785,48
1.1.- Receita Tributária	58.750.000,00	
1.2.- Receita Patrimonial	702.000,00	
1.3.- Receita Industrial	400.000,00	
1.4.- Transferências Correntes	176.701.000,00	
1.5.- Receitas Diversas	8.842.785,48	
2 - <u>Receitas de Capital</u>		53.604.214,52
2.1.- Operações de Crédito	30.000.000,00	
2.2.- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.500.000,00	
2.3.- Transferências de Capital	22.104.214,52	
		299.000.000,00

Continua -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.980

Departamento Municipal de Eletricidade

1 - Receita Operacional

1 - Demanda	30.049.000,00
2 - Consumo	104.745.000,00
3 - Outras Receitas	<u>1.730.000,00</u>
	136.524.000,00

Departamento Municipal de Agua e Esgôto

1 - Receitas Correntes

1 - Receita de Exploração	22.000.000,00
---------------------------	---------------

2 - Receitas de Capital

2 - Transferências de Capital	<u>12.000.000,00</u>
-------------------------------	----------------------

(-) Transferência de Governo

SOMA -	34.000.000,00
	<u>12.000.000,00</u>
	22.000.000,00

Autarquia Municipal de Ensino

1 - Receitas Correntes

1 - Receitas Correntes	8.694.656,00
------------------------	--------------

2 - Transferências Correntes

2 - Transferências Correntes	<u>700.000,00</u>
------------------------------	-------------------

(-) - Transferência de Governo

SOMA -	9.394.656,00
	<u>700.000,00</u>
	8.694.656,00

TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA RECEITA	466.218.656,00
------------------	----------------

Arto 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por FUNÇÕES -

DE GOVERNO e por UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS :

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.940.000,00
02 - Judiciária	1.602.000,00
03 - Administração e Planejamento	61.702.499,48
04 - Agricultura	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.980

02 - Departamento de Orçamento e Programação	573.000,00
04 - Assessoria Jurídica	
01 - Gabinete do Secretário	1.125.000,00
02 - Cotencioso	477.000,00
05 - Secretaria de Administração	
01 - Gabinete do Secretário	7.700.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	5.155.000,00
03 - Divisão de Manutenção e Comunicação	5.380.000,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	2.490.000,00
06 - Secretaria da Fazenda	
01 - Gabinete do Secretário	880.000,00
02 - Divisão da Receita	2.030.000,00
03 - Divisão de Fiscalização e Lançamentos de Tributos	1.330.000,00
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	2.140.000,00
05 - Divisão de Contabilidade	1.345.000,00
06 - Tesouraria	675.000,00
07 - Secretaria de Obras e Viação	
01 - Gabinete do Secretário	750.000,00
02 - Divisão de Obras Públicas	43.672.420,52
03 - Divisão de Viação	9.275.000,00
04 - Divisão de Oficinas e Garage	2.785.000,00
05 - Departamento Municipal de Trânsito	2.165.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	
01 - Gabinete do Secretário	955.000,00
02 - Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos	3.560.000,00
03 - Divisão de Parques e Jardins	7.870.000,00
04 - Divisão de Limpeza Urbana	16.800.000,00
05 - Serviços Municipais	1.710.000,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	
01 - Gabinete do Secretário	3.343.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO

1.980

02 - Ensino de Primeiro Grau	31.273.380,00
10 - Secretaria de Turismo e Comunicações	
01 - Gabinete do Secretário	865.000,00
02 - Departamento de Turismo	6.200.000,00
03 - Departamento de Comunicações	3.230.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes	
01 - Gabinete do Secretário	1.285.000,00
02 - Divisão de Esportes	3.680.000,00
03 - Divisão de Administração de Estádios e Praças de Esportes	3.095.000,00
12 - Encargos Gerais do Município	
01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda	<u>72.210.500,00</u>
	SUB-TOTAL 291.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>8.000.000,00</u>
<div style="text-align: center;"> <u>Departamento Municipal de Eletricidade</u> <u>Custo do Serviço</u> </div>	
1 - Energia Comprada	88.631.000,00
2 - Despesas Operacionais	27.127.000,00
3 - Quota de Depreciação	4.136.000,00
4 - Quota de Reversão	6.242.000,00
5 - Remuneração do Investimento	<u>10.388.000,00</u>
<div style="text-align: center;"> <u>Departamento Municipal de Água e Esgoto</u> </div>	
1 - Despesas com operação e investimentos	34.000.000,00
(-) - Transferência de Governo	<u>12.000.000,00</u>
<div style="text-align: center;"> <u>Autarquia Municipal de Ensino</u> </div>	
1 - Ensino	9.394.656,00
(-) - Transferência de Governo	<u>700.000,00</u>
<div style="text-align: right;"> TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - </div>	
	466.218.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO
1.980

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da receita até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Arts 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b) Abrir créditos suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 50% (Cin - coenta por cento) do Orçamento da Despesa, Artº 7º da Lei 4320/64.
- c) Anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as dis - posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1979.


DR. RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.


ANGELO STANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA .

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.254 DE 22/11/1979.